



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 225 - TERÇA-FEIRA 10 DE ABRIL DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 016/2007** no dia **20/04/2007 às 08:30 horas** (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 015/2007.

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais elétricos para construção de redes de iluminação pública.

**REALIZAÇÃO:** 20/04/2007.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08:00 horas.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Água Boa, 09 de Abril de 2.007.

Fábio Tadeu Weiler

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

### Prefeitura Municipal de Apicacás

PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2007

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2007

A Prefeitura Municipal de Apicacás/MT, torna público que fará realizar na sala de reuniões da C.P.L. situada à Av. Brasil nº 1059, Centro - Apicacás - MT., Processo Licitatório nº 019/2007, na Modalidade Tomada de Preço 007/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** Dia 12 de abril de 2007 às 08:00 horas. O Edital completo e informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Fone 66-593-1341, Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas.

Apicacás - MT., 28 de março de 2007

Edelso Lima da Conceição

PRESIDENTE DA C.P.L.

PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2007

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2007

A Prefeitura Municipal de Apicacás/MT, torna público que fará realizar na sala de reuniões da C.P.L. situada à Av. Brasil nº 1059, Centro - Apicacás - MT., Processo Licitatório nº 020/2007, na Modalidade Tomada de Preço 008/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.** Dia 16 de abril de 2007 às 08:00 horas. O Edital completo e informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Fone 66-593-1341, Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas.

Apicacás - MT., 30 de março de 2007

Edelso Lima da Conceição

PRESIDENTE DA C.P.L.

### Prefeitura Municipal de Campo Verde

ANEXO XVIII  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS  
MARÇO/2007

Nº do contrato	Data	Credor	Objeto	Valor do contrato R\$	Vigência	Nº NF/Ano	Proc. licitatório	Nº do convênio
042/2007	01/03/07	Primaverde Materiais de Construção Ltda.	Aquisição dos materiais de construção para confecção de manilhas, meio-fio, lombadas e bucois.	87.900,00	06 (seis) meses	235 06.001.17.512.0028. 0; 220 - 06.001.15.451.0037. 1.434.3.3.90.30.000.0	Pregão 004/2007	XXXXXX
043/2007	01/03/07	A.B.O. Guillo Construções ME.	Aquisição dos materiais de construção para confecção de manilhas, meio-fio, lombadas e bucois.	22.200,00	06 (seis) meses	235 06.001.17.512.0028. 2.331.3.3.90.30.000.0 0; 220 - 06.001.15.451.0037. 1.434.3.3.90.30.000.0	Pregão 004/2007	XXXXXX
044/2007	02/03/07	Lanner Pasqualotto Ltda.	Fornecimento de diversos tipos de pneus, câmaras de ar, protetores quantificados.	197.140,00	12 (doze) meses	128 05.001.12.361.0007.2 321.3.3.90.30.000.0; 272 - 06.001.26.782.0015. 2.330.3.3.90.30.000.0; 0; 235	Pregão 005/2007	XXXXXX
045/2007	02/03/07	Curinga Pneus Ltda.	Fornecimento de diversos tipos de pneus, câmaras protetores quantificados.	28.150,00	12 (doze) meses	12 02.001.04.122.0002. 2.302.3.3.90.30.000.0; 0; 03.001.04.122.0004. 2.304.3.3.90.30.000.0; 0; 315 - 07.001.20.122.0004. 2.335.3.3.90.30.000.0; 0; 488 - 09.001.27.122.0004. 2.382.3.3.90.30.000.0; 0; 536 - 10.001.10.122.0026. 2.343.3.3.90.30.000.0; 0; 719 - 10.002.10.302.0026. 2.346.3.3.90.30.000.0; 0; 767 - 11.001.08.24.0030. 2.362.3.3.90.30.000.0; 0; 821 - 12.001.13.122.0000. 2.377.3.3.90.30.000.0; 0;	Pregão 005/2007	XXXXXX
046/2007	02/03/07	Scain Dal Ponto & Cia Ltda. - ME	Prestação de serviços com visitas de hidrôgenios, (obras) vezes por semana para 45 (quarenta e cinco) alunos do grupo da 2ª série, Coariver com Alegria.	23.000,00	12 (doze) meses	734 11.001.08.24.0032. 2.364.3.3.90.30.000.0; 0;	Incapibilidade 002/2007	XXXXXX
047/2007	02/03/07	Sérgio Verde	Locação de um caminhão basculante, 03 (três) eixos, M. BonnLK 1519, placa I49707, para atender a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	4.000,00	16 (dezesseis) dias	06.001.15.451.0033 7.2.302.3.3.90.36.0 0.00	Dispensa 318/2007	XXXXXX
048/2007	02/03/07	Edio Alfonso Rogelin	Locação de um caminhão basculante M. BonnL - 1513, placa GNS 2728, para atender a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	4.000,00	16 (dezesseis) dias	06.001.15.451.0033 7.2.302.3.90.36.00 00	Dispensa 318/2007	XXXXXX
049/2007	02/03/07	Uara - Lex Sistemas	Concessão de direitos de uso de programa de computador	39.545,00	11 (onze) meses	71 04.001.04.121.0005 - 2.305.3.3.90.39.000.0; 0; 127 - 05.001.12.361.0007. 2.314.3.3.90.39.000.0;	Convênio 014/2007	XXXXXX
050/2007	12/03/07	T. M. Wesk Birch Marmore	Aquisição de Pedras de mármore para atender o Novo Centro Educacional.	72.862,44	60 (sessenta) dias	117 05.001.12.361.0007 7.1.427.4.4.90.51.0 0.00; 110 - 05.001.12.361.007. 1.421.4.4.90.52.00. 00;	Convênio 021/2007	XXXXXX
051/2007	13/03/07	Diário Campoverdense Ltda.	Execução de Serviços Especializado de Publicidade de matérias e informes em jornal escrito, como anúncios publicitários, editais, leis, contratos e outros de interesse do Município de Campo Verde.	76.000,00	08 (oito) meses	03.001.04.122.0000 4.1.409.3.3.90.39.0 0.00	Convênio 018/2007	XXXXXX
052/2007	13/03/07	Cláudia Gonçalves da Silva Porto - ME	Fornecimento 180 (cento e oitenta) unidades de Cota P - 45 para atender a Cozinha - Pílo Municipal para o ano letivo de 2007.	23.148,00	10 (dez) meses	123 05.001.12.361.0007 7.2.314.3.3.90.30.0 0.00; 149 - 05.001.12.365.0000 6.2.313.3.3.90.30.0 0.00	Convênio 022/2007	XXXXXX
053/2007	13/03/07	DAT Informática e Papelaria Comércio e Serviços LTDA.	Aquisição de materiais/equipament os para o Centro Educacional Paulo Freire.	88.400,00	90 (noventa) dias	110 05.001.12.361.007. 1.421.4.4.90.52.0.0 149 - 05.001.12.365.0000 6.2.313.3.3.90.30.0 0.00	Pregão 006/2006	842156/2005 - FMEI
054/2007	13/03/07	Papelaria Uze LTDA - ME	Aquisição de materiais/equipament os para o Centro Educacional Paulo Freire.	22.197,60	90 (noventa) dias	110 05.001.12.361.007. 1.421.4.4.90.52.0.0 149 - 05.001.12.365.0000 6.2.313.3.3.90.30.0 0.00	Pregão 006/2006	842156/2005 - FMEI
055/2007	13/03/07	Milanflex	Aquisição de	110.200,00	90 (noventa) dias	110	Pregão	842156/2005 -

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)



**Prefeitura Municipal de Colíder**

Projeto de Lei nº 245/2006

Autoria: Poder Executivo

**Lei nº 1843/2006**

" RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Colíder**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste Município.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 26 de outubro de 2006.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, EDUARDO DA SILVA GUILHERME, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Controle Interno, Nível DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

**CELSO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, FRANCISCO APARECIDO FERREIRA ALVES, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, Nível DAÍ II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

**CELSO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, GESINE GREGÓRIO SIQUEIRA, do cargo em comissão de Médica do PSF, AEST 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

**CELSO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, HELLEN CAPELLARI MENEZES, do cargo em comissão de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

**CELSO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, IVAR CARON, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento de Estradas Vicinais, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

**CELSO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOÃO APARECIDO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Jardinagem e Arborização, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

**CELSO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOEL PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

**CELSO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ ANTÔNIO BARBOSA PAVONI, do cargo em comissão de Sub – Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

**CELSO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ SIQUEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Eventos, DAÍ II, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

**CELSO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PORTARIA Nº 143/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIANA DEL REY RIBEIRO BASAIA, do cargo em comissão de Sub – Secretária Municipal de Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

CELSO BANAZESKI

Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Confresa

#### RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2007 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, através de sua Comissão de Licitação, torna publico o resultado do Processo Licitatório nº 09/2007, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2007, do tipo Menor Preço, regida pela Lei 8.666 de 21 de junho 1.993, que realizou-se às 10:00 horas do dia 04/04/2007, ocasião em que deu-se o ato público objetivando a abertura dos envelopes "Documentação e Proposta" para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, onde foi vencedora a empresa **Construtora Ambiental Ltda**, no valor global de R\$ 515.271,33 ( Quinhentos e Quinze Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

Confresa, 10 de abril de 2.007.

Celso Martins dos Santos

Presidente CPL.

### Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2008

**WALMIR GUSE**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, convida os municípios a participarem da Audiência Pública para discussão da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2008, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo, Avenida das Acácias nº. 245 - Centro, dia 13 de Abril de 2007 às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

19 de abril de 2007.



**Walmir Guse**  
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 005/2007 - CONCURSO PUBLICO  
CONVOCAÇÃO

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2005, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

CLA	NºINSC	NOME
2º	0004	LUCIANO RODRIGUES TORRES

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 26 de Março de 2007.

WALMIR GUSE  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Diamantino

PORTARIA Nº 001/SMEC/2007

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no artigo 80, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e alterações,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Prof.ª **ZITARÉGIS LOPES**, para exercer a Função Gratificada de **Assessora Administrativo** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Diamantino – MT, em 01 de fevereiro de 2007.

ROSI PARMA TIMIDATI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 004/SMEC/2007

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no artigo 80, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e alterações,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Prof.ª **EUNIDES MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, para exercer a Função Gratificada de **Assessora Pedagógica** para acompanhar os trabalhos pedagógicos nas Escolas Municipais da zona urbana de Diamantino

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Diamantino – MT, em 01 de fevereiro de 2007.

ROSI PARMA TIMIDATI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 005/SMEC/2007

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no artigo 80, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e alterações,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Prof.ª **TELMA MARIA DE ARAÚJO MEIRA**, para exercer a Função Gratificada de **Assessora Pedagógica** para acompanhar os trabalhos pedagógicos nas Escolas Municipais da zona rural de Diamantino.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Diamantino – MT, em 01 de fevereiro de 2007.

ROSI PARMA TIMIDATI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 010/SMEC/2007

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no artigo 80, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e alterações,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Prof.ª **JUCINEIDE MARTINS DA CRUZ BARROS**, para exercer a Função Gratificada de **Assessora Pedagógica** para acompanhar os trabalhos pedagógicos nas Escolas Municipais da zona urbana de Diamantino.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Diamantino – MT, em de 09 de abril de 2007.

**ROSI PARMA TIMIDATI**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

PORTARIA Nº 011/SMEC/2007

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no artigo 80, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e item II, Parágrafo 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006,

**R E S O L V E,**

Artigo 1º - Designar a Prof.ª **ELIANE DA SILVA**, para exercer a Função Gratificada de **Diretora de Escola** para responder pelos trabalhos Administrativos na Escola Municipal Décio Furigo – Comunidade de Deciolândia – Zona Rural de Diamantino.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Diamantino – MT, em de 09 de abril de 2007.

**ROSI PARMA TIMIDATI**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

PORTARIA Nº 012/SMEC/2007

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no artigo 80, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e Item II, Parágrafo 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 004/2006, de 13/03/2006.

**R E S O L V E,**

Artigo 1º - Designar a Prof.ª **MARCIA LURDES ORTH** para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora de Escola** desempenhando suas funções nos trabalhos Pedagógicos junto aos Professores da Escola Municipal Décio Furigo – Comunidade de Deciolândia – Zona Rural de Diamantino.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Diamantino – MT, em de 09 de abril de 2007.

**ROSI PARMA TIMIDATI**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

PORTARIA Nº 013/SMEC/2007

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no artigo 80, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e Item II, Parágrafo 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 004/2006, de 13/03/2006.

**R E S O L V E,**

Artigo 1º - Designar a Prof.ª **DOMINGAS BARBOSA DE OLIVEIRA CUNHA** para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora de Escola** desempenhando suas funções nos trabalhos Pedagógicos junto aos Professores da Escola Municipal **Maria Euzébia Ferreira** – Agrovila de Bojui – Zona Rural de Diamantino.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 12 de fevereiro de 2007.

Diamantino – MT, em de 09 de abril de 2007.

**ROSI PARMA TIMIDATI**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

## Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2007 DE 01 DE MARÇO DE 2007

**OBJETO:** execução de serviço na reforma da Biblioteca Municipal, Vereador Izodino Eduardo de Souza

De conformidade com o disposto no Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a compra de serviços acima especificados.

Dotação:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.004 – Departamento de Cultura

04.122.001.1005 – Ampliação e Reforma da Biblioteca Municipal

44.90.51.00 – Obras e Instalações

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 30/04/2007

VALOR: R\$7.550,00 (sete mil e quinhentos cinquenta reais).

CONTRATADO: Antonio Helio Pereira Nunes

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de Março de 2007.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Contrato 011/2007

Contratado: : **Antonio Helio Pereira Nunes**

Valor: **R\$7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais).**

Vigência: **01/03/2007 A 30/03/2007.**

Processo Licitatório: **dispensa de licitação , Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93**

Objeto: execução de serviço na reforma da Biblioteca Municipal, Vereador Izodino Eduardo de Souza.

Contrato 012/2007

Contratado: **Francisco de Assis da Silva**

Valor: **R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Vigência: **01/03/2007 A 31/12/2007**

Processo Licitatório: **Carta Convite 005/2007**

Objeto: Locação de um caminhão basculante diesel, m. Benz I 1519, ano 1975, cor azul, placa bwd9636, para transportar cascalho e aterro para recuperação e manutenção das ruas e estradas do município.

Contrato 013/2007

Contratado: **Gráfica e Editora Posigraf S/A**

Valor: **R\$ 35.805,84 (trinta cinco mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

Vigência: **12/03/2007 A 30/12/2007**

Processo Licitatório: Inexigibilidade 001/2007.

Objeto: contratação do Sistema Aprende Brasil de Ensino (SABE), composto dos Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 31 de Março de 2007.

**LAYR MOTA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – 03/2007

Contratado: **Zilma Guilherme de Almeida Conceição**- Valor: R\$ 946,40 – Objeto: Prestação de serviços de Professor Nível Superior Completo 40 aulas / **Contrato 090/2007** - Data:01/03/2007 -

Contratado: **Onorilza Falcí Firmino**- Valor: R\$ 946,40 – Objeto: Prestação de serviços de Professor Nível Superior Completo 40 aulas / **Contrato 091/2007** - Data:01/03/2007 -

Contratado: **Gonçalo de Souza Meire**- Valor: R\$ 350,00– Objeto: Prestação de serviços de Trabalhador Braçal / **Contrato 092/2007** - Data: 06/03/2007 - -

Contratado: **José Aparecido de Toledo Loureda** Valor: R\$ 350,00– Objeto: Prestação de serviços de Trabalhador Braçal / **Contrato 093/2007** - Data: 05/03/2007.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
TOMADA DE PREÇOS 001/2007 – EDITAL RESUMIDO

O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, CEP 78290-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 14:00 horas, do dia 27/04/2007, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a aquisição de combustíveis e lubrificantes. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT – MT, 09 de Abril de 2007.

**Maria Aparecida de Oliveira Souza**  
Pres. da CPL

## Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 002/2007

**O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Modalidade:** Tomada de Preço n° 002/2007. **Objeto: (Patrulha Mecanizada) . 1- Um Trator agrícola de Pneu, 2 – Uma Grade Aradora Hidráulica, 3 - Um Pulverizador Tipo Canhão**, demais especificações do objeto contidas no edital e anexo I. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Gaúcha do Norte - MT. Data da Abertura: dia 25/04/2007, às 09h00. Para adquirir a Pasta contendo as regras do edital R\$ 100,00 (cem reais), encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE- MT., sito a Rua Mato Grosso 943, Fone: (66) 3582 -1233.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de Abril de 2007.

**Marco Rogério Pegorari**  
Pres. Com. Perm. de Licitação

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇO N°001/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, torna público que a sessão publica da Tomada de preço 001/2007, realizada no dia 16/03/2007 marcada para às 10h00, e teve participação de 3 (três) Empresas habilitadas, prorrogada a reunião para as 15h00 para análise da proposta e objeto, restando fracassada nos termos do § 3º do Art. 48 da lei 8.666/93, atualizada pela Lei n° 9648/98.

Gaúcha do Norte - MT., 16/03/2007

**MARCO ROGÉRIO PEGORARI**  
Pres. Com. Perm. de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2007

Preâmbulo

O Município de Gaúcha do Norte - Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento de todos quantos o presente virem ou conhecimento dele tiverem que, no dia 16 de Março de 2007, às 10h00 horas, a Comissão de Licitação, receberá na sala de Licitações, localizada na Av. MATO GROSSO, 943 – Centro – Gaúcha do Norte, MT., os envelopes de documentação e proposta comercial, relativos a presente Tomada de Preços, com finalidade para selecionar propostas para execução Patrulha Mecanizada, no Município de Gaúcha do Norte – MT.

A presente licitação tem fundamento legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994 e demais alterações.

As empresas que pretendam participar do procedimento licitatório deverão estar cadastradas, nos termos da legislação em vigor.

Os recursos necessários para a execução das obras relativas a presente licitação serão oriundos da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, E PROGRAMA PRODESA.**

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Equipamentos: **Patrulha Macanizada) . 1) Trator 2) Grade Aradora 3) Pulverizador tipo Canhão.** Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Gaúcha do Norte – MT.,

1.1.1 - As diretrizes de execução do objeto licitado são aquelas constantes do Anexos I, previstas no plano de trabalho, cronograma de execução, descritas no projeto parte integrante do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação, empresas que possam executar plenamente todas as etapas do objeto desta licitação.

As empresas que pretendam participar da presente licitação deverão arcar com os custos de suas propostas.

Toda alteração do presente procedimento licitatório, será comunicada a todos os participantes, podendo a Comissão, prorrogar o prazo de entrega das propostas, a fim de proporcionar um prazo razoável para que os proponentes tomem conhecimento da alteração.

3 - DAS ETAPAS

3.1 - A licitação será realizada em 02 (duas) etapas assim distribuídas:

1ª Etapa: Fase da Habilitação.  
2ª Etapa: Fase da Proposta Comercial.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos abaixo descritos, que deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, devidamente rubricados de acordo com o que segue:

4.1.1 - Declaração da licitante, nos termos do Anexo 02 deste Edital, de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame licitatório e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

4.1.2 – Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;

4.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou ainda documento equivalente;

4.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

4.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante (CND);

4.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (CND);

4.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CND). Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.1.8 – De Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual (ICMS/IPVA);

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas fichas;

5.2 - Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Comercial;

5.3 - Na elaboração da Proposta, as licitantes deverão considerar as seguintes condições:

5.4 - Os preços unitários devem incluir todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive, impostos e taxas.

5.5 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.6 - O prazo de pagamento será mediante a entrega do equipamento em Gaúcha do Norte – MT.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo no anverso, além da identificação da licitante, o que segue:

Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE  
Tomada de Preço n.º 001/2007  
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE  
Tomada de Preço n.º 001/2007  
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade da Comissão Permanente de Licitação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes;

6.3 - O julgamento da **HABILITAÇÃO** e análise da **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

6.4 - A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo dos envelopes, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitada do presente processo licitatório;

6.5 - De cada reunião será lavrada Ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

#### 7 - DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1 - Aberto o envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Envelope n.º 1, os documentos serão examinados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, podendo esta, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra sessão, cuja data será estipulada oportunamente;

7.2 - Após a avaliação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da etapa de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima etapa da licitação e das inabilitadas e poderá iniciar imediatamente, caso não haja manifestação de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar a análise e julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL**, do Envelope n.º 2;

7.3 - Para efeito de renúncia ou direito de interpor recurso de que trata o item acima, a licitante deverá apresentar procuração, conferindo ao seu representante legal poderes expressos para manifestar a renúncia, ou recurso,

7.4 - Decorrida a etapa de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 8 - DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Somente será aberto o envelope da **PROPOSTA COMERCIAL** – Envelope n.º 2, das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando os relativos às propostas comerciais das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação declarará como a **LICITANTE VENCEDORA**, aquela de menor valor global, para todo o objeto licitado, postos em mapa comparativo de valores;

8.3 - Caso de empate, a decisão será tomada através de sorteio. O sorteio se processará em reunião previamente designada pela Comissão Permanente de Licitação, presente os autores das propostas empatadas que serão convocados por escrito;

8.4 - Seguir-se-á por ato interno da Comissão Permanente de Licitação, o encaminhamento das eventuais desclassificações das propostas comerciais e indicação conclusiva quanto à **LICITANTE VENCEDORA**, nos termos do item que trata do julgamento da licitação;

8.5 - A Comissão Permanente de Licitação informará o resultado da avaliação da **PROPOSTA COMERCIAL**, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, através de publicação em mural, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos;

8.6 - A adjudicação e a homologação desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

9.1.2 - julgamento das propostas;

9.1.3 - anulação ou revogação da licitação;

9.2 - qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;

9.3 - não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

9.4 - interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.5 - a decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados;

#### 10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Prefeito Municipal, à vista do resultado da licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora;

10.2 - Após a adjudicação, e, exarado Parecer Jurídico Favorável ao processo, o mesmo poderá ser homologado exclusivamente pelo Prefeito Municipal, sendo seu resultado divulgado.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a autorização para o fornecimento do equipamento, no prazo de trinta dias mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de impedimento de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, por até 12 (doze) meses, a contar da sua aplicação, podendo a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, convidar o licitante que suceder na ordem de classificação, para assinar a autorização nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação;

10.4 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento da autorização da entrega do equipamento e empenho, observadas as condições deste Edital.

#### 11 - Dos Prazos

11.1 - O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, no município de Gaúcha do Norte – MT.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

12.2 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, às falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e publicação na imprensa oficial, se for o caso;

12.4 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT;

12.5 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição;

12.6 - Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, para assessorar a Comissão Permanente de Licitação em qualquer etapa do procedimento licitatório;

12.7 - A entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** implicam na total sujeição da Licitante aos termos do Edital e seus anexos, e a renúncia pelas empresas estrangeiras, a qualquer reclamação por via diplomática.

12.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9 - O presente Edital, ficará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, situada na Rua Mato Grosso, n.º 943, Centro, em Gaúcha do Norte - MT., a partir do dia 13/02/2007 durante horário de expediente, com taxa de recolhimento de R\$ 100,00 (Cem Reais), Agencia 1619-6, c/c 15.373-7- BB.

Gaúcha do Norte - MT., 28 de Fevereiro de 2007.

MARCO ROGÉRIO PEGORARI  
Presidente da CPL

ELZA HINERASKI SCHMIDT  
Secretário da CPL

HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME  
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2007

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 001/2007. **Objeto: (Padrulha Macanizada) . 1) Trator 2) Grade Aradora 3) Pulverizador tipo Canhão.** Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Gaúcha do Norte -MT. Data da Abertura: dia 16/03/2007, às 10h00. A Pasta adquirir a pasta contendo as regras do Edital R\$ 100,00 (cem reais), encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, sito a Rua Mato Grosso 943 , Fone: (66) 3582 1233.

Gaúcha do Norte em 28 de Fevereiro de 2007

**Marco Rogério Pegorari**  
**Pres. Com. Perm. de Licitação**

ANEXO II  
DECLARACAO DE RECEBIMENTO

Declaramos junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT., que recebemos toda documentação referente a Tomada de Preço n.º 001/2007 de 16/03/2007 e seus Anexos, como também todas as informações necessárias ao esclarecimento de sua participação no certame licitatório, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
TELEFONES:  
FAX:

\_\_\_\_\_ ( ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

(local/data)

Assinatura

(CPF n.º \_\_\_\_\_)

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO 001/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR:

1 – Um trator agrícola com tração nas quatro rodas, com motor Diesel de quatro cilindros com 75(setenta e cinco) CV, sistema hidráulico de levante a três pontos, direção hidrostática, freios à disco, toldo, proteção contra capotagem, pesos traseiros e dianteiros.

2 – Uma Grade aradora de arrasto de 14 (catorze) discos de 26 (vinte seis) polegadas.

3 – Um pulverizador agrícola, com tanque de 600m (seiscentos) litros, bomba centrífuga.

Gaúcha do Norte, 28 de Fevereiro de 2007.

**Marco Rogério Pegorari**  
Pres. Com. Perm. de Licitação

## Prefeitura Municipal de Garantã do Norte

Aviso Licitação

Tomada de Preço Nº 09/2007

A Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 09/2007, cujo objeto é Aquisição de Ônibus Usados para atender o transporte escolar da rede Municipal de Ensino, neste Município de Garantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com data prevista para abertura no dia 24/04/2007 às 15H00. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135 - Bairro Jardim Vitória (\*%\*— Garantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 100,00 (cem reais), valor não reembolsável.

Garantã do Norte/MT, 09 de Abril de 2007

**NILVAROMAN**  
Presidente da Comissão de Licitação

## Prefeitura Municipal de Itanhanga

LEI Nº 078/2007

DATA: 03 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR CAMPAGNOLO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.033.000,00 (um milhão e trinta e três mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2007, conforme discriminado abaixo:

### Quanto a Receita

**Art. 2º** - No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 -a classificação da receita passa a ser assim identificada:

**17.24.01.00** - Transferências de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (para registro do valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo.)

**9721.01.02** - Dedução de Receita do FPM-FUNDEB e Redutor Financeiro

**9721.36.00** - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB-ICMS-Lei Complementar 87/96

**9722.01.01** - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB-ICMS

**9722.01.04** - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB-IP Exportação

**Art. 3º** - Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

**9721.01.05** - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB-ITR

**9721.01.02** - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB-IPVA

### Quanto a Despesa

**Art. 4º** - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade	04	FUNDEB 60	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0501	Educação para Todos	
Atividade	2.062	Atividade a Cargo do FUNDEB 60%	
339004000000		— Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00
319011000000		— Vencimentos e Vantagens Fixa	420.000,00
319009000000		— Salário Família	1.000,00
319013000000		— Obrigações Patronais INSS	63.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>466.000,00</b>

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade	05	FUNDEB 40	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0501	Educação para Todos	
Atividade	1.046	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.	
449051000000		— Obras e Instalações	61.200,00
449052000000		— Equipamentos e material Permanente	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>96.200,00</b>

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade	05	FUNDEB 40	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0501	Educação para Todos	
Atividade	2.064	Atividade a Cargo do FUNDEB 40%	
319004000000		— Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
319011000000		— Vencimentos e Vantagens Fixa	165.000,00
319013000000		— Obrigações Patronais	40.000,00

319109000000		— Salário Família	7.000,00
339030000000		— Material de Consumo	40.000,00
339035000000		— Serviços de Consultoria	5.000,00
339036000000		— Outros Serviços de Terceiros P. Física	3.000,00
339039000000		— Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	20.000,00
449051000000		— Obras e Instalações	5.000,00
449052000000		— Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>292.000,00</b>

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade	05	FUNDEB 40	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0501	Educação para Todos	
Atividade	2.065	Atividade a Cargo do Transporte Escolar	
339030000000		— Material de Consumo	
339039000000		— Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade	04	FUNDEB 60	
Função	12	Educação	
Sub-Função	365	Educação Infantil	
Programa	0501	Educação para Todos	
Atividade	2.066	Atividade a Cargo da Educação Infantil	
319011000000		— Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
319013000000		— Obrigações Patronais	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>85.000,00</b>

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade	04	FUNDEB 60
Função	12	Educação
Sub-Função	366	Educação de Jovens e Adultos - EJA

Programa	0501	Educação para Todos	
Atividade	2.067	Atividade a Cargo do EJA	
319011000000		— Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
319013000000		— Obrigações Patronais	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>

**Art. 5º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade	03	FUNDEF 60	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0501	Educação para Todos	
Atividade	2.032	Manutenção e Encargos do FUNDEF 60%	
339004000000		— Contratação Por Tempo Determinado	19.200,00
319011000000		— Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
319009000000		— Salário Família	800,00
319013000000		— Obrigações Patronais INSS	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>480.000,00</b>

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade	02	FUNDEF 40%	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0501	Educação para Todos	
Atividade	2.031	Manutenção e Encargos do FUNDEF 40%	
339004000000		— Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
319011000000		— Vencimentos e Vantagens Fixas	163.000,00
319013000000		— Obrigações Patronais INSS	33.000,00



319109000000 – Salário Família	6.500,00
339030000000 – Material de Consumo	49.000,00
339032000000 – Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
339036000000 – Outros Serviço de Terceiros P. Física	3.000,00
339039000000 – Outros Serviço Terceiros P. Jurídica	55.000,00
449051000000 – Obras e Instalações	10.700,00
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente	11.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>344.100,00</b>

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	0501	Educação para Todos
Atividade	1009	Const. Reforma e Ampliação de Escolas
339030000000 – Material de Consumo	2.500,00	
339036000000 – Outros Serviço Terceiros P. Física	2.500,00	
339039000000 – Outros Serviço Terceiros P. Jurídica	5.000,00	
449051000000 – Obras e Instalações	40.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Educação Infantil
Programa	0501	Educação para Todos
Atividade	1011	Construção de Biblioteca e Aquisição de Acervo
449051000000 – Obras e Instalações	15.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>	

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	0501	Educação para Todos
Atividade	1012	Construção de Unidades Escolares para Pré Escola
339030000000 – Material de Consumo	2.500,00	
339036000000 – Outros Serviço Terceiros P. Física	2.500,00	
339039000000 – Outros Serviço Terceiros P. Jurídica	5.000,00	
449051000000 – Obras e Instalações	10.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>	

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0501	Educação para Todos
Atividade	1014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
449051000000 – Obras e Instalações	25.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>	

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0501	Educação para Todos
Atividade	2018	Construção de Salas de Aula para Jovens e Adultos
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente	15.900,00	
<b>TOTAL</b>	<b>15.900,00</b>	

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
-------	----	---

LEI Nº. 079/2007

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2007**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DE NATUREZA CONTÁBIL, BEM COMO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR CAMPAGNOLLO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Das Disposições Gerais

Art. 1º.- Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Das Fontes de Receita do Fundo

Art. 2º. -O Fundo será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas "a" e "b" do inciso I, o inciso II, o caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias, serão transferidos, progressivamente, nos primeiros três anos de vigência até que alcancem à porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 155, inciso II, 158, inciso IV, 159, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Constituição:

- 16,66 (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento, no primeiro ano);
- 18,33 (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento, no segundo ano); e
- 20 (vinte por cento, a partir do terceiro ano, inclusive);

II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 155, incisos I e III, 157, inciso II, 158, incisos II e III, da Constituição:

- 6,66 (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento, no primeiro ano);
- 13,33 (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento, no segundo ano); e
- 20 (vinte por cento, a partir do terceiro ano, inclusive).

Art. 3º. Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do Município, vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 1966.

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4º. Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o Município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º. Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º. Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

**I - remuneração:** o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

**II - profissionais do magistério da educação:** docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

**III - efetivo exercício:** atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Do Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos

Artº. 10. O acompanhamento e o controle social, a comprovação e fiscalização dos recursos a serem aplicados serão exercidas pelo Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com a seguinte composição:

- um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- um representante dos professores da educação básica pública;
- um representante dos diretores das escolas públicas;
- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e
- dois representantes dos estudantes da educação básica pública.

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do conselho tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os membros do conselho serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais, e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma do § 2º, incisos I e II, o Poder Executivo competente designará os integrantes do conselho.

§ 4º São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes, consanguínea ou afim, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do Município.

§ 6º O conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 7º A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 8º Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.

§ 9º O conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.

Art. 11. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 12. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do Município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

Da Prestação de Contas

Art. 13. O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 14. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

Das Disposições Finais

Art. 15. O Conselho do Fundo integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 16. O Município deverá implantar o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública;

II - o estímulo ao trabalho;

III - a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 17. O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 18. Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destina:

I – ao censo escolar;

II – critérios de distribuição de recursos;

III – piso salarial;

IV – aplicação e fiscalização de recursos;

V – demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerencia dos fundos.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá/MT, 03 de abril de 2.007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Adilson Ferreira da Silva**  
**Secretário de Administração**

**LEI Nº 080/2007**

DATA: 09 DE ABRIL DE 2007.

**SÚMULA: Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Itanhangá-MT e dá outras providências.**

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Itanhangá-MT diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice presidente, secretários e suplentes .

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT 09 de abril de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Nº 011/2007

Convocamos as candidatas abaixo mencionadas, a comparecerem nesta Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, munidas de seus documentos pessoais, no prazo de 05 dias, para serem nomeadas nos Cargos especificados, conforme resultado de Concurso Público, Edital nº 001/2005.

Salientamos que o não comparecimento implicará que o candidato passará para o final da lista de classificação de seu cargo.

NOME	CARGO
NAIR PIRES DOPP HAYASHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CRISTINA DA SILVA GAMA	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICA
<b>CREUZA DOS SANTOS RODRIGUES</b>	<b>MERENDEIRA</b>

Itanhangá-MT, aos 09 de abril de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

## Prefeitura Municipal de Jauru

EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2007.

CONTRATO Nº. 033/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: CAROLINA GONÇALVES DE ARAÚJO

OBJETO: Prestação de serviços de Odontologia, junto ao Centro de Saúde Municipal, ficando a disposição do Programa Saúde da Família – PSF II, sendo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com 08 (oito) horas diárias.

VIGENCIA: 01/02/2007 A 28/12/2007.

VALOR: 30.800,00

CONTRATO Nº. 034/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: M. R. A. LIMA SUPERMERCADO.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar e produtos de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação.

VIGENCIA: 07/02/2007 a 06/08/2007

VALOR: 54.565,00

CONTRATO Nº. 035/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: R. F. DE OLIVEIRA COMERCIO-ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Educação.

VIGENCIA: 07/02/2007 a 06/08/2007

VALOR: 3.490,00

CONTRATO Nº. 036/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: BORBA & GALLINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Consultoria para Instauração e feitura de todos os atos administrativos referentes ao Processo Licitatório, no qual o tem por escopo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de desenvolvimento institucional, realizado com exclusividade pela BORBA & GALLINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com adoção de PLANO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO, objetivando a realização de todos os atos administrativos necessários para a realização do Processo Licitatório para captação de recurso através de concessão de uso da Movimentação da Conta Única e realização da Folha de pagamento dos servidores Municipais.

VIGENCIA: 13/02/2007 a 31/12/2007

VALOR: 45.000,00

CONTRATO Nº. 037/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: Auto Peças e Mecânica Gaúcha Diesel Ltda – ME

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Consumo (peças) e serviços conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

VIGENCIA: 13/02/2007 a 30/04/2007

VALOR: 78.654,87

CONTRATO Nº. 038/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - IADEM

OBJETO: Propor as medidas administrativas e judiciais necessárias para que seja declarado corretamente o valor adicionado do ICMS, nas operações saídas e entradas ocorridas nas Usinas Hidrelétricas e PCH' s localizadas no Município.

Propor as medidas administrativas e judiciais contra o Estado de Mato Grosso do valor adicionado do ICMS da UHE e da PCH a partir de 2001 e que não foram incluídas na composição do Índice de Participação de Municípios – FPM.

Propor medidas administrativas e judiciais necessárias para que a Empresa Cinco Estrelas Agropecuária e Participações Ltda; consorciada com 10% (dez por cento) da Usina Hidrelétrica Jauru, declare o valor adicionado do ICMS, das operações (entradas e saídas) deste estabelecimento.

Promover defesa até terceira instância no processo proposto pelo Município de Indavaí contra a Contratante, que tramita na única vara e respectiva escrivania da comarca de Araputanga, autos de nº. 895/2006.

VIGENCIA: 22/02/2007 a 31/12/2007

VALOR: 50.000,00

CONTRATO Nº. 039/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA

OBJETO - Prestação de serviço como Monitora do Programa PETI, dando aulas de Reforço Escolar, para Alunos do Programa, num total de 60 horas mensal, com 15 horas semanais.

VIGENCIA: 26/02/2007 a 28/12/2007

VALOR: 3.676,39

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru – MT, 28 de Fevereiro de 2007.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



Art. 7º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º – No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º – As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 – O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
  - a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
  - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
  - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12 – O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 – O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14 – Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente todas aquelas relativas ao FUNDEB.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Abril de 2007.

CARLOS ROBERTO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº560/2007.

"Regulamenta a inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes e dá outras providências".

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º As normas regulamentares relativas à inscrição, atualização e baixa no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC são as instituídas pela presente Lei.

CAPÍTULO I  
DO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

Seção I  
Das Disposições Gerais

Art. 2.º Será obrigatoriamente inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, da Secretaria Municipal de Finanças, o estabelecimento autônomo de cada pessoa física, empresa individual ou pessoa jurídica que:

- I - exerça atividade sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isenta;
- II - tenha condição de responsável pelo recolhimento de tributo municipal, por atribuição da Lei;
- III - esteja sujeita à prévia licença de localização e funcionamento, ainda que a atividade seja isenta ou não sofra a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

§ 1.º Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se estabelecimentos autônomos:

- I - os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, ainda que localizados no mesmo endereço e com idênticas atividades econômicas;
- II - os pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica que funcionem em locais diversos.

§ 2.º Não se compreendem como locais diversos os pavimentos de uma mesma edificação ou duas ou mais edificações que se comuniquem internamente.

Art. 3.º As atividades dos empresários individuais e das pessoas jurídicas serão classificadas por códigos, de conformidade com a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômico - Fiscais – CNAE FISCAL, da Comissão Nacional de Classificação Econômica - CONCLA.

Art. 4.º A inscrição da pessoa física, pessoa jurídica ou empresário individual no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC, da Secretaria de Finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento, será enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:

I - Ativa:

- a) regular, quando a pessoa jurídica ou empresário individual obtiver, junto ao órgão competente, a licença de localização e funcionamento ou comunicar o reinício de sua atividade temporariamente suspensa quando devidamente licenciada;
- b) regular, quando a pessoa física obtiver sua inscrição no CMC ou quando inscrito promover devidamente a sua atualização cadastral;
- c) não regular, quando a pessoa jurídica ou empresário individual não obtiver a licença de localização junto ao órgão competente;
- d) não regular, quando a pessoa física não comunicar ao Setor de Tributação do Município mudança de endereço;

II - Inapta, quando for declarada pela Autoridade Competente da Secretaria de Finanças, como dispuser o Poder Executivo;

III - Suspensa, quando:

- a) encontrando-se na situação de ativa regular, a pessoa física, a pessoa jurídica ou o empresário individual comunicar expressamente, por meio de petição ao Setor de Tributação do Município – STM, a interrupção temporária de suas atividades;
- b) estiver em processo de baixa de sua inscrição no CMC iniciada e não deferida;
- IV - Cancelada, quando houver sido deferida sua solicitação de baixa ou determinado o cancelamento por ato do Secretário de Finanças, conforme dispuser o Poder Executivo.

§ 1.º Será classificada como inapta, de ofício, a inscrição municipal da pessoa física, pessoa jurídica, ou empresário individual que não recolher nenhum tributo de natureza mercantil por período de 2 ( dois ) anos consecutivos.

§ 2.º Quando da inscrição do contribuinte no CMC ou da atualização dos dados nele contidos, será preenchida a Ficha de Inscrição no Cadastro - FIC, contendo informações prestadas pelo contribuinte ou obtidas pelo Fisco e, quando for o caso, a assinatura do contribuinte ou de quem legalmente o represente.

§ 3.º Para a inscrição do contribuinte, empresário individual ou pessoa jurídica, no CMC, os documentos exigidos serão, além das certidões expedidas para o cumprimento das normas relativas ao desenvolvimento das atividades econômicas no imóvel, o cartão do CNPJ e o ato constitutivo, e as alterações, quando houver, registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, quando se tratar de atividade mercantil, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de atividade exclusivamente de prestação de serviço.

§ 4.º A inscrição ou os dados cadastrais do contribuinte serão alterados ou cancelados, de ofício, quando houver, por parte do sujeito passivo, no momento do pedido de inscrição, alteração, suspensão e baixa no CMC, fornecimento de informações inexatas ou inverídicas, devendo ser encaminhado competente processo ao Contencioso Fiscal para as providências cabíveis.

§ 5.º O contribuinte enquadrado nos termos da alínea "a", do inciso III, fica obrigado a renovar anualmente a solicitação, através de requerimento dirigido ao Setor de Tributação do Município - STM.

§ 6.º A falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará, de ofício, no enquadramento na situação "inapta" da inscrição do contribuinte.

§ 7.º Enquanto o contribuinte se encontrar nas situações "suspensa" ou "inapta" fica interrompido o lançamento das taxas de licença previstas no Código Tributário Municipal, bem como o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS para pessoas físicas.

§ 8.º O reinício de atividade temporariamente suspensa, quando não comunicado ao STM, no prazo de 15 (quinze) dias contados da respectiva ocorrência, implicará perda dos benefícios concedidos no parágrafo anterior, sem prejuízo das cominações legais.

Art. 5.º A prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC, será feita por meio do Alvará de Licença de Funcionamento, que será mantido em cada estabelecimento do contribuinte.

§ 1.º A fiscalização apreenderá o Alvará, quando encontrado em poder de terceiros, ou sempre que houver prova ou suspeita de sua adulteração ou falsificação total ou parcial, devendo iniciar o procedimento fiscal com o termo de apreensão, que indicará os motivos deste ato.

§ 2.º O número da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC constará:

- I - nos papéis apresentados às Repartições Municipais;
- II - nas notas fiscais, livros fiscais, documentos de recolhimento de tributos e nos demais documentos previstos na legislação fiscal, que sejam ou venham a ser exigidos;
- III - em quaisquer outros documentos fiscais que a pessoa inscrita emitir ou subscrever.

Art. 6.º A inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC é intransferível, exceto nos casos de fusão, incorporação, sucessão ou transformação de pessoas jurídicas, bem como da transformação ou incorporação de empresário individual em pessoa jurídica, ouvido previamente o Contencioso Fiscal.

Art. 7.º É vedado ao contribuinte não inscrito no CMC, ou, quando inscrito, encontrar-se na situação inapta ou na situação suspensa, imprimir ou utilizar notas fiscais de serviços, livros fiscais e outros documentos fiscais.

#### Seção II

##### Da Mudança de Endereço

Art. 8.º A mudança de endereço requer nova licença para localização, ficando o contribuinte obrigado, neste pedido, a mencionar a sua inscrição, que será mantida para o novo endereço.

§ 1.º Fica o contribuinte obrigado a comunicar, por meio de petição ao Setor de Tributação do Município - STM, dentro do prazo de 15 (quinze) dias à partir da ocorrência, a mudança de endereço.

§ 2.º Para efeito de mudança de endereço no CMC, prevista no "caput" deste artigo, ficam os empresários individuais e as pessoas jurídicas obrigadas a apresentar o registro das alterações efetuadas no cartão do CNPJ e nos atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, quando se tratar de atividade mercantil, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de atividade exclusivamente de prestação de serviços.

Art. 9.º Na hipótese de desocupação do imóvel que sirva de domicílio fiscal do contribuinte, por motivo de comprovada força maior, deverá ser requerida a licença de localização para novo endereço, se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência.

Parágrafo único - No caso de indeferimento pelo órgão competente para a localização no novo endereço, o contribuinte terá sua inscrição suspensa até regularização do estabelecimento.

#### Seção III

##### Da Alteração Cadastral

Art. 10. O contribuinte inscrito no CMC está obrigado a comunicar ao STM, dentro de 15 (quinze) dias à partir da ocorrência, toda e qualquer alteração cadastral, como tal entendida:

- I - alteração de razão social;
- II - alteração de Atividade Econômica, bem como do uso do imóvel, quando for o caso;
- III - alteração na administração da empresa;
- IV - alteração do controle societário;
- V - reinício de atividade, quando se encontre na situação suspensa.

Parágrafo único - Para a alteração dos dados cadastrais previstos no **caput** deste artigo, ficam as firmas individuais e as pessoas jurídicas obrigadas a apresentar o registro das alterações efetuadas no cartão do CNPJ e nos atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, quando se tratar de atividade mercantil, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de atividade exclusivamente de prestação de serviços.

#### Seção IV

##### Da Baixa da Inscrição no CMC

Art. 11. A baixa da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC deverá ser requerida pelo contribuinte, ou responsável habilitado, ao Setor de Tributação do Município, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados, inicialmente, do ato ou fato que o motivou.

Parágrafo único - Em se tratando de empresário individual ou pessoa jurídica, a documentação necessária para a baixa da inscrição mercantil será:

- I - Apresentação dos livros e documentos relativos ao fisco municipal;
- II - Apresentação dos talonários de notas fiscais utilizados ou não.

Art. 12. Não será concedida baixa a estabelecimento inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC que estiver em débito com a Fazenda Municipal, ficando o deferimento do pedido adiado até a liquidação do débito, salvo se assegurado por garantia real bastante para o integral pagamento.

Art. 13. A baixa de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC em desacordo com as normas previstas nos artigos antecedentes não terá validade nem produzirá efeitos legais.

Art. 14. Quando da baixa ou cancelamento da inscrição do estabelecimento do contribuinte, a fiscalização procederá à inutilização de livros e documentos fiscais e ao cancelamento dos talonários de notas fiscais não utilizados, ficando o contribuinte obrigado a guardá-los e mantê-los conservados pelo prazo de cinco anos.

Art. 15. A Secretaria de Finanças poderá exigir a apresentação de quaisquer outros documentos, bem como determinar que se prestem, por escrito, outras informações julgadas necessárias à apreciação dos pedidos de inscrição, alteração e baixa no Cadastro Municipal de Contribuintes.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Abril de 2007.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LEI N.º 558/2007

"Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT., o Senhor Carlos Roberto da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.116.760,00 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2007, com efeitos a partir de 1º de março, conforme discriminado abaixo:**

**Art. 2º -** No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 553/2006-Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 - a classificação da receita passa a ser assim identificada:

17.24.01.00 - Transferências de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (*para registro do valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo.*)

9721.01.02 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro

9721.36.00 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS - Lei Complementar 87/96

9722.01.01 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS

9722.01.04 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação

**Art. 3º -** Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

9721.01.05 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ITR

9721.01.02 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA

**Art. 4º -** Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 553/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.092 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental – 60%

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR – R\$
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
31.90.09.00	Salário Família	24.639,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	820.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	10.500,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	172.200,00
SOMA		1.077.399,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Fundamental – 40%

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR – R\$
31.90.04.00	Contratação por tempo determinado	500,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

31.90.09.00	Salário Família	4.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	105,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	12.600,00
31.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorr. de Contr. Terceirização	
328.000,00		
33.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
SOMA		438.205,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0006 – Educação Básica Pública		
Projeto/Atividade: 1.090 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Públicas		
<b>44.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>2.000,00</b>
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0006 – Educação Básica Pública		
Projeto/Atividade: 1.091 – Aquisição de Moveis, Máquinas e Equipamentos.		
<b>44.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>5.000,00</b>
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0006 – Educação Básica Pública		
Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção do Transporte Escola do Fundeb		
33.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	232.000,00
SOMA		277.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil		
Programa: 0006 – Educação Básica Pública		
Projeto/Atividade: 2.095 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil – 60%		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR – R\$
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.125,00
31.90.09.00	Salário Família	500,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	121.319,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	3.176,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	23.167,00
SOMA		152.287,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil		
Programa: 0006 – Educação Básica Pública		
Projeto/Atividade: 2.096 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil – 40%		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR – R\$
31.90.04.00	Contratação por tempo determinado	500,00
31.90.09.00	Salário Família	500,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.600,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	105,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	3.696,00
31.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorr. de Contr. Terceirização	
72.000,00		
33.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00

33.90.30.00	Material de Consumo	11.098,00	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	
SOMA		111.499,00	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Unidade: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
Função: 12 - Educação			
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil			
Programa: 0006 – Educação Básica Pública			
Projeto/Atividade: 1.092 – Construções, Ampliação e Reforma da Rede Física da Educação Infantil - Creches e Pré-Escolas.			
44.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
SOMA		8.000,00	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Unidade: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
Função: 12 - Educação			
Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0006 – Educação Básica Pública			
Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60%			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR – R\$	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	
31.90.09.00	Salário Família	500,00	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	6.300,00	
31.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	630,00	
SOMA		40.430,00	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Unidade: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
Função: 12 - Educação			
Sub - Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0006 – Educação Básica Pública			
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos – EJA – 40%			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR – R\$	
33.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	
SOMA		5.000,00	
T O T A L			2.116.760,00
Art. 5º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:			
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Unidade: 05 – FUNDEF			
Função: 12 - Educação			
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental			
Programa: 0016 – Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 2.067 – Remuneração e Encargos dos Profissionais de Educação - Fundef 60%:			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR – R\$	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	
31.90.09.00	Salário Família	15.000,00	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.015.900,00	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	30.056,00	
31.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	159.100,00	
SOMA		1.270.056,00	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Unidade: 05 – FUNDEF			
Função: 12 - Educação			
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental			
Programa: 0016 – Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção e Encargos das Atividades do FUNDEF 40%			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR – R\$	
31.90.09.00	Salário Família	4.000,00	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00	

31.90.13.00	Obrigações Patronais	10.704,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	14.000,00
33.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	96.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
SOMA		379.704,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 05 – FUNDEF

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016 – Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos das Atividades do FUNDEF 40%

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR – R\$
31.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorr. de Contr. Terceirização	147.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
SOMA		197.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 05 – FUNDEF

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016 – Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Transporte Escola do FUNDEF 40%

33.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
SOMA		270.000,00

T O T A L 2.116.760,00

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2007, créditos suplementares para ajustes à conta dos recursos do FUNDEB em razão do provável excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP-339/2006, EC-53/2006.

Art. 8º - Para efeitos de computo dos percentuais exigidos por lei, considera-se as despesas com Educação Básica Pública, realizadas no início exercício de 2007, despesas do FUNDEB.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 09 de Abril de 2007.

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 01/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Bernardo Antonio Gomes".

O Diretor Executivo do **Nossa-Previ**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 20/1998, de 15 de Dezembro de 1998, Art. 184, Inciso "II", da Lei Municipal Complementar 006/2004, de 10 de maio de 2004, Art. 12, anexo "II", combinado com anexo "VII", da Lei Municipal Complementar n.º 007/2004, de 10 de maio de 2004, Art. 12, Inciso "II", da Lei Municipal n.º 516/2005, de 01 de novembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor do Sr. **Bernardo Antonio Gomes**, portador do RG n.º 605.576 SSP-MT, CPF-MF n.º 284.759.681-04 e da cédula eleitoral de n.º 73600318/72, zona, 058 seção, 018, servidor **estável** em cargo de Apoio Municipal, Classe "A", nível "VIII", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Setor de Obras, com **proventos Proporcionalis**, conforme o processo do Nossa Previ n.º 005/2006 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Neste Ato, revoga-se a Portaria n.º 005/2006, de 08 de agosto de 2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de abril de 2007.

SIMÃO JORGE DA SILVA  
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

EDITAL N.º 003 / 2007

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, **Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, CONVOCA, todos os munícipes para participarem da Elaboração do Projeto de Lei, que versará sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008, que realizar-se-á no Centro Social Rafael Vilhalva, sito a avenida Uirapuru, nº 700, no dia 24/04/2007, a partir das 13:30 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2007.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.016/2007

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 10/04/2007; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **PETROLUZ CÂCERES AUTO POSTO LTDA**, vencedora dos Lotes 01 E 02, com valor de R\$185.405,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais) e a **TEIXEIRA & SCALALOSI LTDA**, vencedora dos Lotes 04 e 05, com valor de R\$177.050,00 (Cento e setenta e sete mil e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 10 de abril de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 001/2007, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores torna público: **PROCESSO: 019/2007**; **MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2007**; **OBJETO:** Aquisição de lubrificantes; **REALIZAÇÃO: 20/04/2007**; **HORÁRIO: 09hs**; **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Telefone:66-3529-1218, e-mail:robertopmq@hotmail.com.

Querência, 09 de abril de 2007.

**Roberto Adolfo Lorenz**  
Pregoeiro.

## Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

PUBLICAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 005/2007

PREÂMBULO:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT** torna público o resultado da licitação Carta Convite nº 005/2007 realizada dia 30/03/2007 às 09:30 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, à rua Antônio João nº. 156, fone/fax (66) 3415 1129/1207, tendo como objeto serviços de instalação de internet nos computadores da prefeitura municipal, sagrando-se vencedora a empresa **WALHESNEY ANDRADE LOPES - ME. CNPJ: 06.133.628/0001-41**

RIBEIRÃOZINHO-MT, 02 de abril de 2007.

**Rosilda Oliveira Soares**  
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 006/2007

PREÂMBULO:

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT** torna público o resultado da licitação Carta Convite nº 006/2007 realizada dia 30/03/2007 às 14:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, à rua Antônio João nº. 156, fone/fax (66) 3415 1129/1207, tendo como objeto Serviços Técnicos de Assessoria Contábil, Administrativa, Planejamento, bem como: Assinatura de Balançetes da Prefeitura e da Previdência Municipal, Acompanhamento da Execução Orçamentária Contábil, Financeira e Elaboração das peças de Planejamento e Suporte na Previdência Municipal, sagrando-se vencedora a empresa: **H.M CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 07.194.644/0001-07**

RIBEIRÃOZINHO-MT, 02 de abril de 2007.

**Rosilda Oliveira Soares**  
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2007 / PROCESSO N.º 007/2007  
**REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, COM ENTREGA PARCELADA.**  
**ENCERRAMENTO:** Dia 02/04/2007 às 14:00 horas.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, com sede na Rua Antônio João, 156, Centro, através do senhor Prefeito Municipal, Eraldo Vera, e a Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação TP 02/2007, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e lubrificantes, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, destinados ao abastecimento e manutenção da frota municipal, pelo o período de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do termo contratual – exercício de 2007, realizada no dia 02/04/2007 às 14:00 horas, sagrando-se vencedora a empresa: **ROHDEN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA ME CNPJ: 02.526.322/0001-02.**

Ribeirãozinho-MT, 10 de abril de 2007.

**Rosilda Oliveira Soares**  
Pres. da Comissão de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007

PREÂMBULO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, torna público o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial realizada no dia 15/02/2007 às 09:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, a rua Antônio João nº. 156, fone/fax (66) 3415 1129, tendo como objeto serviços de Transporte Escolar de alunos residentes nas localidades da Colônia Couto Magalhães, Grota do Peixe e Usina São Domingos até a sede do município, conforme Edital Completo de Pregão Presencial nº 001/2007. Sagrando-se vencedores do Certame as empresas:

LOTE I - Alizeu Lopes Transportes - ME  
LOTE II - Janete Oliveira Soares  
LOTE III - Janete Oliviera Soares  
RIBEIRÃOZINHO-MT, 15 de fevereiro de 2007.

**Kênia Soares Simões**  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Tabaporã

PORTARIA Nº. 036/2007.

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007, realizado em 11 de fevereiro de 2007, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, documento original e cópia;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original e cópia);**
- **Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);**
- **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);**
- **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- *Cédula de Identidade/RG;*
- *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*
- *Certidão de Nascimento ou Casamento;*
- *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*
- *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*
- *Carteira Nacional de Habilitação;*
- *Título de Eleitor e último comprovante de votação;*
- *Reservista ou alistamento militar;*
- *CTPS – Carteira de Trabalho*
- *Pasep ou Pis;*
- *Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);*
- *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*
- *Comprovante de residência;*
- *Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.*

CONVOCADOS

INSCRIÇÃO CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – TABAPORÃ  
053 CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA

INSCRIÇÃO CARGO: VIGIA  
007 JOÃO CIRLEI ROSOLEM  
056 DIRCEU DA SILVA DE ARAÚJO  
201 PEDRO DE OLIVEIRA SILVA  
095 CÍCERO DE OLIVEIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS  
168 GIVANEIDE MARIA DA SILVA  
140 DJALMA FRANCISCO DA SILVA  
207 GILSON DE CARVALHO

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de março de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

PORTARIA Nº. 038/2007.

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2007, realizado em 11 de fevereiro de 2007, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

**ORIGINAIS:**

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, documento original e cópia;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original e cópia);**
- **Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);**
- **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);**
- **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).**

**FOTOCÓPIAS:** - (02 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

**CONVOCADO**

INSCRIÇÃO CARGO: COVEIRO  
024 GERALDO TAVARES

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de março de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

PORTARIA Nº. 039/2007.

CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2007, realizado em 11 de fevereiro de 2007, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José

Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

**ORIGINAIS:** (01 fotocópia da original):

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, documento original e cópia;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original e cópia);**
- **Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);**
- **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);**
- **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).**

**FOTOCÓPIAS:** - (02 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

**CONVOCADA**

INSCRIÇÃO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
149 ROSANGELA CILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de março de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

PORTARIA Nº. 040A/2007.

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007, realizado em 11 de fevereiro de 2007, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

**ORIGINAIS:**

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, documento original e cópia;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original e cópia);**
- **Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);**

· **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);**

· **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município.**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADOS

INSCRIÇÃO CARGO: ESCRITURÁRIO  
077 MARINA ESTELA BAESSO

INSCRIÇÃO CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO  
218 SAIONARA MAZZOCHIN TORRES  
005 MICHELLE SATURNO RODRIGUES  
169 PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – TABAPORÃ  
041 ROSILENE CARLOS ARRUDA

INSCRIÇÃO CARGO: VIGIA – TABAPORÃ  
003 MILTON PEREIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS  
047 ROSA LEITE TOMÉ  
054 WILDES MATOS

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de março de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

PORTARIA Nº. 042/2007.

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007, realizado em 11 de fevereiro de 2007, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

· 02 foto 3x4;

· **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, documento original e cópia;**

· **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original e cópia);**

· **Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);**

· **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);**

· **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município.**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

· Cédula de Identidade/RG;

· Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

· Certidão de Nascimento ou Casamento;

· Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Cônjuge;

· Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

· Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

· Carteira Nacional de Habilitação;

· Título de Eleitor e último comprovante de votação;

· Reservista ou alistamento militar;

· CTPS – Carteira de Trabalho

· Pasep ou Pis;

· Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);

· Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

· Comprovante de residência;

· Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADOS

INSCRIÇÃO CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

214 MARLENE LOPES ALMEIDA FERREIRA DA SILVA

217 JUAREZ DE CARVALHO

044 WALTER CESAR SOARES DE SOUZA

155 EDUARDO APARECIDO DO AMARAL

019 UELLINGTON SOUZA CANDIDO

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de março de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

PORTARIA Nº. 044/2007.

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007, realizado em 11 de fevereiro de 2007, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, documento original e cópia;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original e cópia);**
- **Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);**
- **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);**
- **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município.**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADOS

INSCRIÇÃO CARGO: VIGIA  
039 VALDEVINO NOGUEIRA

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de abril de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

PORTARIA Nº. 037/2007.

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

**Artigo 1º** - Convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2006, realizado em 09 de Abril de 2006, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;**

· **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação.**

· **Declaração de bens e valores;**

· **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos.**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

· Cédula de Identidade/RG;

· Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

· Certidão de Nascimento ou Casamento;

· Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

· Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

· Título de Eleitor e último comprovante de votação;

· CTPS – Carteira de Trabalho

· Pasep ou Pis;

· Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

· Comprovante de residência;

CONVOCADO

INSCRIÇÃO CARGO: MOTORISTA/ÚTIL/CAMINHÃO/ÔNIBUS  
00330 CICERO LUIZ DA COSTA

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 14 de março de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

PORTARIANº.040/2007.

CONVOCAR AS CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Convocar as candidatas, abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal nº 001/2006, realizado em 09 de abril de 2006, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporá, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

· **02 foto 3x4;**

· **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, documento original e cópia;** **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original e cópia);**

· **Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);**

· **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);**

· **Apresentar atestado do Raios-X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

· Cédula de Identidade/RG;

· Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

· Certidão de Nascimento ou Casamento;

· Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

· Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

· Título de Eleitor e último comprovante de votação;

· CTPS – Carteira de Trabalho

· Pasep ou Pis;

· Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

· Comprovante de residência;

· Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADAS

INSCRIÇÃO CARGO: MONITORA DE CRECHE

320 RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO

366 MARLI APARECIDA FLORES

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 27 de março de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

DECRETO Nº 1.444/2007

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do "**Conselho Municipal de Desporto**", conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

a) Prefeitura Municipal

TITULAR CLAUDEMIRO TEODORO

SUPLENTE RHODOLFO RODRIGUES ABEGG

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TITULAR DORACI BORGES PEREIRA DA SILVA

SUPLENTE WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO

II – REPRESENTANTES ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

a) Associação dos Servidores Públicos de Tabaporã - ASTAB

TITULAR VALCENIR ANTONIO DA SILVA

SUPLENTE ALYSSON DENARDI ANTONIASSI

b) Associação Comercial de Tabaporã

TITULAR ADILSON DIAS DOS SANTOS

SUPLENTE EDSON GOMES

c) Associação dos Madeiros de Tabaporã

TITULAR LUIZ CARLOS DA CUNHA

SUPLENTE ADENIR RODRIGUES AUGUSTO

d) Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP

TITULAR ADELICIO CHICO FERNANDES

SUPLENTE VALTER JOSÉ DA SILVA

**Artigo 2º** - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº. 053/2007.

CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

**Artigo 1º** - Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2006, realizado em 09 de Abril de 2006, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

· **02 foto 3x4;**

· **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;**

· **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação.**

· **Declaração de bens e valores;**

· **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos.**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

· *Cédula de Identidade/RG;*

· *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

· *Certidão de Nascimento ou Casamento;*

· *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

· *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

· *Título de Eleitor e último comprovante de votação;*

· *CTPS – Carteira de Trabalho*

· *Pasep ou Pis;*

· *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

· *Comprovante de residência;*

CONVOCADA

INSCRIÇÃO CARGO: MONITOR (A) DE CRECHE – TABAPORÃ  
00177 JOCINEA FERREIRA DE LIMA

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de março de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

DECRETO Nº. 1.471/2007.

suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

**Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Senhora, **CITA MARIA FERST**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.432.031-8 SSP/PR e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 392.643.609-30, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de março de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

DECRETO Nº. 1.465/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

**Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Senhora, **MARIA MARTA LANÇONE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12458244 SJ/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 808.000.091-34, do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Administração, da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de março de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

PORTARIA Nº. 030/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao Senhor **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.110.576-5 SSP/SP e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 179.105.928-76, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 780, **FG I "Função Gratificada"**, no valor de 100,00 (cem reais), para desempenhar além de suas funções, os serviços inerentes a UMC Unidade Municipal do Cadastro do Incra, de acordo com o Artigo 86 da Lei Municipal nº. 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de março de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

DECRETO Nº. 1.399/2006.

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. **PAULO ROGÉRIO RIVA** USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do "**Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FUPIS**", criado pela Lei Municipal nº. 573/2006, de 13/09/2006, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

**MEMBROS:**

Maíra Alves Coutinho da Silva Cargo: Agente Administrativo – Secretaria de Ação Social RG: 162.4287-4 SSP/MT – CPF: 001.172.981-31

Maria de Fátima Dias da Rocha Bedin Silva Cargo: Enfermeira – Secretaria de Saúde RG: 7.563.264-9 SSP/PR – CPF: 903.741.779-53

Silvana Andreu Barbi Gomes Cargo: Agente Administrativo RG: 000370242 SSP/MS – CPF: 562.836.791-53

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**MEMBROS:**

Lucas Francisco Kistner Costa RG: 13411381 SSP/MT CPF: 004.315.071-39

José Adelmo dos Santos RG: 1004565 SSP/RS CPF: 254.125.159-91

José Alves de Oliveira RG: 298417 SSP/MT – CPF: 265.944.981-34

**Artigo 2º** - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

**Artigo 3º** - Conforme art. 5 da Lei nº. 206/99, o prazo da seguinte nomeação será por um período de dois anos.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 23 de novembro de 2006

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

DECRETO Nº. 1.455/2007 DE 16 DE MARÇO DE 2007

NOMEIA OS CONSELHEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A :

**Artigo 1º** - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 582/2006, de 23 de novembro de 2006, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Presidente do órgão executivo Municipal de meio ambiente;  
Titular: MANOEL GUIN FILHO

b) Poder Legislativo Municipal;  
Titular: JUAREZ PRAXEDES  
Suplente: ALCIDES FERNANDES

c) Ministério Público do Estado;  
Titular: ROGÉRIO YASUTAKA SATO  
Suplente: EDIMILSON GOMES

d) Titulares dos órgãos do executivo Municipal abaixo relacionados:

d.1-A) Secretaria Municipal de Saúde;  
Titular: GRACIELA GONÇALVES MENDES  
Suplente: EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA

d.1-B) Secretaria Municipal de Ação Social;  
Titular: CRISTINA SANSANA DOS SANTOS SOUZA  
Suplente: MARLENE DE CARVALHO

d.2) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
Titular: NARCISO BARBOSA DE SOUZA  
Suplente: ALEANDRO MARCOS DA SILVA

e) EMPAER;  
Titular: ANTONIO SERGIO FAUSTINO DA SILVA  
Suplente: MAIQUEL WOLLNEISTER

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes de setores organizados da sociedade:

a.1-A) Associação Comercial e Empresarial de Tabaporá;  
Titular: LUIZ CARLOS DA CUNHA  
Suplente: EDSON GOMES

a.1-B) Associação dos Produtores do Assentamento Pai Herói;  
Titular: OSVALDO BAESSO  
Suplente: ISAE PRISCO DA CUNHA

b) Associação de Mulheres  
Titular: MARIA LUCIMAR MARTINS  
Suplente: GERALDA ELIAS CORREIA

c) Representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente

c.1-A) Associação dos Agricultores Familiares Nova Esperança  
Titular: ADALTO PAULO DE FREITAS  
Suplente: EMIVALDO CAMPOS DA COSTA

c.1-A) Associação Pontal do Rio dos Peixes  
Titular: ALFREDO FRANCO  
Suplente: ALTAIR FERNANDE

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Titular: ILSON FERREIRA COSTA  
Suplente: LUCINETT ADELIA RODRIGUES SANTOS CARDOSO

**Artigo 2º** - O mandato do Conselho Municipal de Meio Ambiente será de 02 (dois) anos e, o não comparecimento a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas durante 12 (doze) meses, implicará na exclusão do CMMA.

**Artigo 3º** - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 16 de março de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA  
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.485/2007.

O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

**Artigo 1º - NOMEAR** a Senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1635235-1 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.897.511-88, no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Finanças da Prefeitura de Tabaporá/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em de 10 de abril de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de União do Sul

Extrato de Contrato

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Nutricionista - Nº 008/2007.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Lussane Martinazzo - CRN/MT nº 2511 - CPF nº 902.191.121-34.

**Objeto: Prestação de Serviços de Profissionais de Nutricionista, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e PNAC (Alimentação de Creche), com carga de 08 horas/mês, com uma visita técnica mensal.**

**Preço:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) p/ mês.

**Cód. Dotação Orçamentária:** 05.001.12.361.0028.2.029-3390.36.00.00.00.

**Prazo:** Até 31/12/2007.

**Data de assinatura:** 09/04/2007.

**Signatários:** Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Lussane Martinazzo – Contratada.



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

#### Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)